



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 010 - 2005.

AUTORIZA AJUDA DE CUSTO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhães:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização para o Poder Executivo Municipal de Guanhães prestar ajuda aos alunos universitários do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a prestar auxílio ao transporte de alunos universitários que residem no Município e estudam em outras cidades.

Art. 3º. A Ajuda de custo será na forma de auxílio financeiro para redução dos custos de transporte escolar daqueles alunos.

Parágrafo único. Para fins do presente artigo fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de transporte de alunos para outros Municípios, podendo contratar com os profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços referidos no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º. Para atender ao disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais na forma do art. 41, II da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto, suplementar dotações orçamentárias e anular total ou parcialmente dotações existentes na Lei Orçamentária para do presente exercício de 2005.

Art. 5º. A presente Lei, os valores das ajudas de custo e os casos a serem atendidos pela mesma, serão regulamentados por Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de março de 2005.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n.º 2.032 de 19 de agosto de 2003.

Guanhães, 15 de abril de 2005.

Dr. Osvaldo Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 15/05/05

Daniel Menezes Leão
Presidente da Câmara

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 15/05/05

Daniel Menezes Leão
Presidente da Câmara

Aprovado em 1º a 9º discussão
Sala das sessões 06/06/2005

Juiz
PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 07/06/05

Juiz
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação 010/2005-
Após analisarmos o Projeto de Lei nº 010/2005-
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO nesta data e devolvemos à MESA

DIRETORA para as considerações finais. Sala das Sessões da Câmara Mun

de Guanhães aos 10 de 06 de 2005.

PRESIDENTE Tarilli Júnior

MEMBRO EFETIVO Dermeval de Oliveira Góes

MEMBRO EFETIVO Bruno Soares Pinto

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças 010/2005-
Após analisarmos o Projeto de Lei nº 010/2005-

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO nesta data e devolvemos à MESA

DIRETORA para as considerações finais. Sala das Sessões da Câmara Mun

de Guanhães aos 10 de 06 de 2005.

PRESIDENTE Bruno Soares Pinto

MEMBRO EFETIVO Dermeval de Oliveira Góes

MEMBRO EFETIVO Wilton Soares Pinto



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente Lei trata da autorização para a prestação de ajuda aos alunos universitários do Município que residem no Município e estudam em outras cidades.

A Ajuda de custo, como descrito no referido Projeto, será na forma de auxílio financeiro para o transporte escolar daqueles alunos.

Para viabilizar a referida ajuda, poderá o Prefeito contratar os serviços de transporte de alunos, especialmente com os profissionais e empresas que porventura já prestem os referidos serviços.

Para viabilizar o referido projeto poderão ser lançados créditos adicionais especiais na forma do art. 41, II da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto, suplementar dotações orçamentárias e anular total ou parcialmente dotações existentes na Lei Orçamentária para do presente exercício de 2005.

A presente Lei irá atender aos nossos alunos, dando-lhes condições de terminar o seu curso superior e com isso estaremos trazendo melhores dias para o nosso povo e nosso Município.

Dessa forma, contamos com o entendimento dos Nobres Edis para que a presente matéria seja aprovada por esta Casa de Leis.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanhães,
15 de abril de 2005.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dr. Osvaldo Castro Pinto".
Dr. Osvaldo Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL